

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

TOMADA DE PREÇO Nº. 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0003951/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos a TOMADA DE PREÇO Nº. **031/2019**, cujos envelopes de Documentação e Proposta de Preço serão recebidos pelo CPL às 08horas30minutos (horário local) do dia 30.08.2019, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-Piauí.

Guadalupe (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL**, através do **FAX (89)3552-1283**, prefeituraguadalupe@outlook.com ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a CPL, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº. 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0003951/2019**

TIPO DA LICITAÇÃO

Menor preço valor global

BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES I, II, III, IV E V:

LOTE I: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Guadalupe-PI, conforme Anexo I;

LOTE II: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e SAMU do município de Guadalupe-PI, conforme Anexo I;

LOTE III: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades do hospital municipal de Guadalupe-PI, conforme Anexo I;

LOTE IV: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de finanças, secretaria municipal de planejamento e gestão, secretaria municipal de infraestrutura, secretaria municipal de esporte, cultura, turismo e lazer do município de Guadalupe-PI, conforme Anexo I;

LOTE V: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da secretaria municipal do trabalho e desenvolvimento social - Guadalupe-PI, conforme anexo i;

DATA DE ABERTURA:

(Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)

30 de agosto de 2019

HORÁRIO: 08:30 horas do horário local

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA

Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI – Sala Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça César Cals, 1300 – Centro, Guadalupe-Pi, CEP: 64.840-000.

PROCESSO nº

013.0003951/2019

INTERESSADO

HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE



NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cesar Cal's 1300 Centro Guadalupe – PI inscrito no C.N.P.J. nº. **06.554.083/0001-47**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE GUADALUPE**, estado do Piauí, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação na sede deste órgão, na Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, CEP: 64.840-000, torna público que, realizará às 08horas30minutos do dia 30/08/2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça César Cal's, 1300, Centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 031/2019**, tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de agosto de 2019.

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Praça César Cals, 1300 – Centro, Guadalupe-Pi, CEP: 64.840-000

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, junto ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES I, II, III, IV E V:

LOTE I: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Guadalupe-PI, conforme Anexo I;

LOTE II: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e SAMU do município de Guadalupe-PI, conforme Anexo I;

LOTE III: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades do hospital municipal de Guadalupe-PI, conforme Anexo I;

LOTE IV: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de finanças, secretaria municipal de planejamento e gestão, secretaria municipal de infraestrutura, secretaria municipal de esporte, cultura, turismo e lazer do município de Guadalupe-PI, conforme Anexo I;

LOTE V: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da secretaria municipal do trabalho e desenvolvimento social - Guadalupe-PI, conforme anexo i;

DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1.1.1 - Destina-se a presente licitação o fornecimento de material de limpeza(consumo), conforme especificações e quantidades descritas no anexo I.

2- VALOR ESTIMADO:

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 381.405,40 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos), sendo:

LOTE I: R\$ 123.953,70 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos);

LOTE II: R\$ 93.979,60 (noventa e três mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);

LOTE III: R\$ 59.295,30 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos);

LOTE IV: R\$ 70.538,00 (setenta mil quinhentos e trinta e oito reais);

LOTE V: R\$ 33.638,80 (trinta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

3.0 - FONTE DE RECURSO

3.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Guadalupe-PI, conforme a seguir:

0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Projeto/Atividade: 2015

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 2020

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0501 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Projeto/Atividade: 2022

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2038

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0602 – Fundo Man Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2042

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 2045, 2051, 2089, 2056

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0702 – Hospital Municipal de Guadalupe

Projeto/Atividade: 2057

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0801 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2058

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0802 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2060, 2061, 2063, 2064

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0901 – Secretaria Municipal de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer

Projeto/Atividade: 2071

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2017.

- III. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Guadalupe-Piauí ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VI. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- VIII. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- IX. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - II. **Procuração** (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
- III. **Documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
- IV. **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas **Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2017**, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
- V. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
- VI. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93);
- VII. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- VIII. Os documentos (originais ou cópias) de que trata o **item 5.1.1 II** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL de Guadalupe-PI.
- IX. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- X. Os conjuntos de documentos referentes à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇO Nº 031/2019

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇO Nº 031/2019

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- XI. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de pronunciar-se durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- XII. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o **Envelope nº 01 – Habilitação**, e o **Envelope nº 02 – Proposta de Preço**.
- XIII. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados com no mínimo 24 horas de antecedência aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação de Guadalupe, à PRAÇA CÉSAR CALS, 1300 – CENTRO, GUADALUPE-PI, CEP: 64.840-000.

6.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A – REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

B – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS

C – DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DOS ATUAIS ADMINISTRADORES, TRATANDO-SE DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADOS DA DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NA ALÍNEA "B" DESTE SUBITEM

D – ATO CONSTITUTIVO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TRATANDO-SE DE SOCIEDADES SIMPLES, ACOMPANHADO DE PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO

E – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE, TRATANDO-SE DE COOPERATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 5.764, DE 16/12/1971, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A – PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ)

B – PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, RELATIVO À SEDE OU DOMICÍLIO DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DO CERTAME

1 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA FEDERAL

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS REALTIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA ESTADUAL

- CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

- CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

3 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL

- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

4 – PROVA DE REGULARIDADE SITUAÇÃO OPERANTE O FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

6 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ACOMPANHADO DOS ATESTADOS DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL E LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

A – BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADOS HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

B – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, EXECUÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES FISCAIS, EXPEDIDO PELO DISTRIBUIDOR JUDICIAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EMITIDA COM DATA NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DA REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, OU SEJA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPRESSA NA PRÓPRIA CERTIDÃO

OUTRAS COMPROVAÇÕES

A – CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL EMITIDA COM DATA NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

B – LICENÇA SANITÁRIA

C – CERTIFICADO DE SANITIZAÇÃO

D – CERTIFICADO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

E – DECLARAÇÃO DA LICITANTE ELABORADA EM PAPEL TIMBRADA E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU PELO PROCURADOR SE ESTE TIVER OUTORGA PARA TAL, DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ART 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI NO. 9854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999,

F – DECLARAÇÃO DA LICITANTE ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU PELO PROCURADOR SE ESTE TIVER OUTORGA PARA TAL, ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA HABILITAÇÃO, LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO.

G- Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93);

6.2 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.5 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6 – A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.6 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

- a. Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço Valor Global;
- b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº. 031/2019** vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- i. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

8.0 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre e emendas do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE - 01 e as PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE - 02.**

8.2 - Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

8.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

8.4 - A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.5 - Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 - Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

8.7 - Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César Cals, nº. 1300, Centro do Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

8.8 - No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

9.2 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL;**

9.3 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 - Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de Protocolo desta Prefeitura.

11.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas no local indicado nas **requisições.**

11.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

11.5 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

11.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar do recebimento.

11.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

12.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Guadalupe-PI.

12.5 – Não poderão ser cobrados juros e mora, recorrentes ao atraso de pagamento, de modo que a Contratante não poderá arcar com este ônus, salvo por decisão legal.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder à troca imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DO CONTRATO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2 – O contrato será homologado de acordo com as solicitações de compra expedidas pela autoridade competente de cada Órgão/Secretaria.

15.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.

15.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

15.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí.

15.6 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.5 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

15.7 – DAS PENALIDADES

15.7.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.0 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2019.

17.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de Guadalupe a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

18.3 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.4 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.7 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.8 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.9 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



18.10 - Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes credenciados presentes que desejarem.

18.11 - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.12 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe-Pi.

18.13 - Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César Cals, nº. 1300, Centro do Município de Guadalupe-Pi, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.14 - Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07:30h às 13:30h.

18.15 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇO serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.16 - A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ela, o qual será registrado em Ata.

18.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta-Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-Pi, à Praça César Cals, 1300 Centro, Guadalupe-Pi, pelo telefone(0xx 89) 3552-1283 em Atenção Comissão Permanente de Licitação, e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com.

18.18 - Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

18.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-Pi, 15 de agosto de 2019.

Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar especificações básicas a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI**, conforme anexo I deste termo.

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 O fornecimento dos materiais de limpeza e higiene conforme termo de referência se fazem necessários para suprir as necessidades da administração direta e indireta do município de Guadalupe-PI, durante o exercício de 2019.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual do Piauí Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

A futura contratação deverá ser na Modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO VALOR VALOR GLOBAL.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preço deverão constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total em algarismo e por extenso. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta de fontes oriundas conforme segue em planilha abaixo detalhada :

0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Projeto/Atividade: 2015

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 2020

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0501 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Projeto/Atividade: 2022

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2038

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0602 – Fundo Man Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2042

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 2045, 2051, 2089

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0702 – Hospital Municipal de Guadalupe

Projeto/Atividade: 2057

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0801 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2058

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0802 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2060, 2061, 2063, 2064

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0901 – Secretaria Municipal de Desporto, Cultura, Turismo e Lazer

Projeto/Atividade: 2071

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

6 – DO FORNECIMENTO

6.1 Os materiais serão entregues pela contratada na Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí na Praça César Cal's, 1300, Centro, Guadalupe-Piauí, no Hospital Municipal de Guadalupe, localizado na Quadra 15, Estrado do Meladão, S/Nº Centro – Guadalupe-PI, na Secretaria Municipal de educação e na Secretaria Municipal de Trabalho e Des. Social nos horários de 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs de segunda a sexta-feira.

6.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 02 (dois) dias corridos do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

6.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

6.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí na Praça César Cal's, 1300, Centro, Guadalupe-Piauí, no Hospital Municipal de Guadalupe, localizado na Quadra 15, Estrado do Meladão, S/Nº Centro – Guadalupe-PI, na Secretaria Municipal de educação e na Secretaria Municipal de Trabalho e Des. Social nos horários de 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega dos materiais no Almojarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento dos novos materiais.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-Piauí, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-Piauí, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, Ordem de Fornecimento do objeto e respectiva Nota de Empenho, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

d) Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido como juros e mora.

e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Será designado pela Administração o Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados..

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12 - DO CONTRATO

12.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será publicado, necessariamente, as condições especificadas no Edital.

12.2 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 4º da lei nº 8.666/93.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

13.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

13.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14 - DA ESTIMATIVA DO PREÇO

1.2.1 Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 381.405,40 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos), sendo:

LOTE I: R\$ 123.953,70 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos);

LOTE II: R\$ 93.979,60 (noventa e três mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);

LOTE III: R\$ 59.295,30 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos);

LOTE IV: R\$ 70.538,00 (setenta mil quinhentos e trinta e oito reais);

LOTE V: R\$ 33.638,80 (trinta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Guadalupe (PI), 15 de agosto de 2019.

TERMO ELABORADO POR,

Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I

LOTE I: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Guadalupe-PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOT.(R\$)
1.	AGUA SANIT 12/1000 ML	UM	1200	R\$3,40	R\$4.080,00
2.	ALCOOL GEL 12/500 ML	UM	300	R\$8,90	R\$2.670,00
3.	ALCOOL HIDR 70 12/1000 ML	UM	300	R\$7,80	R\$2.340,00
4.	AMACIANTE 12/1000 ML	UM	300	R\$5,70	R\$1.710,00
5.	AVENTAL COZINHA	UM	20	R\$6,20	R\$124,00
6.	BACIA PLAST 24	UM	60	R\$2,90	R\$174,00
7.	BACIA PLAST 45	UM	50	R\$9,60	R\$480,00
8.	BACIA PLAST 55	UM	50	R\$12,30	R\$615,00
9.	BALDE PLAST 10 LTS	UM	90	R\$5,90	R\$531,00
10.	BALDE PLAST 15 LTS	UM	20	R\$7,00	R\$140,00
11.	BALDE PLAST 20 LTS	UM	20	R\$10,50	R\$210,00
12.	CESTO TELADO LIXO	UM	50	R\$4,90	R\$245,00
13.	CREME DENTAL 12/90 G	DZ	20	R\$55,50	R\$1.110,00
14.	DESENGORDURANTE 12/500 ML	UM	80	R\$9,40	R\$752,00
15.	DESINCRUSTANTE 500 ML	UM	20	R\$15,20	R\$304,00
16.	DESINF LIQ 12/1000 ML	UM	1000	R\$4,90	R\$4.900,00
17.	DESODORIZADOR AR 12/360 ML	UM	140	R\$12,20	R\$1.708,00
18.	DETERG LIQ 12/500 ML	UM	800	R\$2,40	R\$1.920,00
19.	EMBALAGEM QUENTINHA NO 08/100UND	CX	1	R\$49,10	R\$49,10
20.	ESCOVA DENTAL	UND	30	R\$3,80	R\$114,00
21.	ESCOVA LIMPEZA OVAL MAD	UM	100	R\$3,80	R\$380,00
22.	ESCOVA LIMPEZA PLAST	UM	100	R\$3,20	R\$320,00
23.	ESCOVA SANIT	UM	120	R\$4,30	R\$516,00
24.	ESCOVA SANIT C/DEPOSITO	UM	120	R\$7,60	R\$912,00
25.	ESPONJA AÇO 14/8 UNID	PCT	100	R\$22,00	R\$2.200,00
26.	ESPONJA D FACE 12 UNID	DZ	100	R\$12,00	R\$1.200,00
27.	FLANELA	UM	200	R\$3,80	R\$760,00
28.	FOSFORO 10 CXT	PCT	100	R\$5,10	R\$510,00
29.	GUARDANAPO PAPEL 14X14 CM 200 UNID	PCT	400	R\$2,00	R\$800,00
30.	GUARDANAPO PAPEL 20X23 CM 50 UNID	PCT	300	R\$1,50	R\$450,00
31.	INSETICIDA 300 ML	UM	20	R\$12,20	R\$244,00
32.	KIT MERENDA ESCOLAR PRATO COPO COLHER	UND	1000	R\$7,90	R\$7.900,00
33.	LIMPA ALUMINIO 12/500 ML	UM	400	R\$2,80	R\$1.120,00
34.	LIMPA AZULEJO 12/1000 ML	UM	200	R\$8,30	R\$1.660,00
35.	LIMPA CERAMICA 12/1000 ML	UM	200	R\$9,70	R\$1.940,00
36.	LIMPADOR MULTIUSO 12/500 ML	UM	200	R\$5,30	R\$1.060,00

37.	LIMPA PEDRAS 12/1000 ML	UM	200	R\$8,20	R\$1.640,00
38.	LIMPA PISO 12/1000 ML	UM	200	R\$5,40	R\$1.080,00
39.	LIMPA VIDROS 12/500 ML	UM	300	R\$6,30	R\$1.890,00
40.	LUSTRA MÓVEIS 24/200 ML	UM	200	R\$7,60	R\$1.520,00
41.	LUVA LATEX AMAR MED	PAR	80	R\$6,40	R\$512,00
42.	LUVA LATEX AMAR PEQ	PAR	120	R\$6,40	R\$768,00
43.	LUVA LATEX AMAR GDE	PAR	80	R\$6,40	R\$512,00
44.	PÁ P/LIXO PLAST	UM	200	R\$3,30	R\$660,00
45.	PÁ P/LIXO ZINCO	UM	20	R\$4,90	R\$98,00
46.	PANO CHAO	UM	200	R\$3,80	R\$760,00
47.	PANO PIA 3 UNID	CJ	100	R\$5,30	R\$530,00
48.	PANO PRATO	UM	150	R\$3,40	R\$510,00
49.	PAPEL HIG 64X30 MT	FD	150	R\$59,90	R\$8.985,00
50.	PAPEL TOALHA BCO 1000 FL	PCT	300	R\$14,10	R\$4.230,00
51.	PAPEL TOALHA CRE 1000 FL	PCT	400	R\$10,10	R\$4.040,00
52.	PAPEL TOALHA 12X2 ROLOS 60 FL 22X20 CM	PCT	800	R\$5,00	R\$4.000,00
53.	PEDRA SANIT 12/35 G	DZ	200	R\$22,00	R\$4.400,00
54.	PRATO DESC PLAST RASO 15CM 10UND	PCT	500	R\$1,40	R\$700,00
55.	PRATO DESC PLAST FUNDO 15CM 10UND	PCT	600	R\$1,90	R\$1.140,00
56.	RODO PLAST 40 CM	UM	200	R\$8,70	R\$1.740,00
57.	RODO PLAST 30 CM	UM	100	R\$6,90	R\$690,00
58.	SABAO BARRA 50/200 G	CX	30	R\$64,00	R\$1.920,00
59.	SABAO LIQ 1000 ML	UM	200	R\$12,00	R\$2.400,00
60.	SABAO PO 500 G	UNID	1500	R\$4,40	R\$6.600,00
61.	SABON 90 G	DZ	50	R\$22,00	R\$1.100,00
62.	SACO LIXO 10/30 LT	PCT	1200	R\$3,00	R\$3.600,00
63.	SACO LIXO 10/15 LT	PCT	1500	R\$3,00	R\$4.500,00
64.	SACO LIXO 10/50 LT	PCT	1500	R\$3,20	R\$4.800,00
65.	SACO LIXO 5/100 LT	PCT	1200	R\$3,20	R\$3.840,00
66.	SODA CAUSTICA 12/450 G	UM	300	R\$8,80	R\$2.640,00
67.	TAPETE COMUM	UM	123	R\$8,20	R\$1.008,60
68.	TOALHA BANHO	UM	30	R\$19,00	R\$570,00
69.	TOALHA ROSTO	UM	20	R\$9,00	R\$180,00
70.	VASSOURA NYLON	UM	80	R\$8,40	R\$672,00
71.	VASSOURA PALHA	UM	80	R\$2,10	R\$168,00
72.	VASSOURA PELO	UM	80	R\$9,50	R\$760,00
73.	VASSOURA PIAÇAVA	UM	100	R\$8,50	R\$850,00
74.	VASSOURÃO GARI	UM	80	R\$22,40	R\$1.792,00
VALOR TOTAL R\$					R\$123.953,70

LOTE II: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e SAMU do município de Guadalupe-PI, conforme Anexo I;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL.(R\$)
1.	AGUA SANIT 12/1000 ML	UM	1500	R\$3,40	R\$5.100,00
2.	ALCOOL GEL 12/500 ML	UM	600	R\$8,90	R\$5.340,00
3.	ALCOOL HIDR 70 12/1000 ML	UM	300	R\$7,80	R\$2.340,00
4.	AMACIANTE 12/1000 ML	UM	20	R\$5,70	R\$114,00
5.	AVENTAL COZINHA	UM	10	R\$6,20	R\$62,00
6.	BACIA PLAST 24	UM	20	R\$2,90	R\$58,00
7.	BACIA PLAST 45	UM	20	R\$9,60	R\$192,00
8.	BACIA PLAST 55	UM	20	R\$12,30	R\$246,00
9.	BALDE PLAST 10 LTS	UM	2	R\$5,90	R\$11,80
10.	BALDE PLAST 15 LTS	UM	8	R\$7,00	R\$56,00
11.	BALDE PLAST 20 LTS	UM	3	R\$10,50	R\$31,50
12.	CESTO TELADO LIXO	UM	20	R\$4,90	R\$98,00
13.	CREME DENTAL 12/90 G	DZ	10	R\$55,50	R\$555,00
14.	DESENGORDURANTE 12/500 ML	UM	80	R\$9,40	R\$752,00
15.	DESINCRUSTANTE 500 ML	UM	20	R\$15,20	R\$304,00
16.	DESINF LIQ 12/1000 ML	UM	1200	R\$4,90	R\$5.880,00
17.	DESODORIZADOR AR 12/360 ML	UM	80	R\$12,20	R\$976,00
18.	DETERG LIQ 12/500 ML	UM	700	R\$2,40	R\$1.680,00
19.	EMBALAGEM QUENTINHA NO 08/100UND	CX	1	R\$49,10	R\$49,10
20.	ESCOVA DENTAL	UND	30	R\$3,80	R\$114,00
21.	ESCOVA LIMPEZA OVAL MAD	UM	100	R\$3,80	R\$380,00
22.	ESCOVA LIMPEZA PLAST	UM	100	R\$3,20	R\$320,00
23.	ESCOVA SANIT	UM	80	R\$4,30	R\$344,00
24.	ESCOVA SANIT C/DEPOSITO	UM	70	R\$7,60	R\$532,00
25.	ESPONJA AÇO 14/8 UNID	PCT	80	R\$22,00	R\$1.760,00
26.	ESPONJA D FACE 12 UNID	DZ	12	R\$12,00	R\$144,00
27.	FLANELA	UM	200	R\$3,80	R\$760,00
28.	FOSFORO 10 CXT	PCT	100	R\$5,10	R\$510,00
29.	GUARDANAPO PAPEL 14X14 CM 200 UNID	PCT	400	R\$2,00	R\$800,00
30.	GUARDANAPO PAPEL 20X23 CM 50 UNID	PCT	300	R\$1,50	R\$450,00
31.	INSETICIDA 300 ML	UM	20	R\$12,20	R\$244,00
32.	LIMPA ALUMINIO 12/500 ML	UM	90	R\$2,80	R\$252,00
33.	LIMPA AZULEJO 12/1000 ML	UM	100	R\$8,30	R\$830,00
34.	LIMPA CERAMICA 12/1000 ML	UM	100	R\$9,70	R\$970,00

35.	LIMPADOR MULTIUSO 12/500 ML	UM	200	R\$5,30	R\$1.060,00
36.	LIMPA PEDRAS 12/1000 ML	UM	100	R\$8,20	R\$820,00
37.	LIMPA PISO 12/1000 ML	UM	100	R\$5,40	R\$540,00
38.	LIMPA VIDROS 12/500 ML	UM	400	R\$6,30	R\$2.520,00
39.	LUSTRA MÓVEIS 24/200 ML	UM	80	R\$7,60	R\$608,00
40.	LUVA LATEX AMAR MED	PAR	80	R\$6,40	R\$512,00
41.	LUVA LATEX AMAR PEQ	PAR	120	R\$6,40	R\$768,00
42.	LUVA LATEX AMAR GDE	PAR	80	R\$6,40	R\$512,00
43.	PÁ P/LIXO PLAST	UM	100	R\$3,30	R\$330,00
44.	PÁ P/LIXO ZINCO	UM	20	R\$4,90	R\$98,00
45.	PANO CHAO	UM	200	R\$3,80	R\$760,00
46.	PANO PIA 3 UNID	CJ	100	R\$5,30	R\$530,00
47.	PANO PRATO	UM	80	R\$3,40	R\$272,00
48.	PAPEL HIG 64X30 MT	FD	80	R\$59,90	R\$4.792,00
49.	PAPEL TOALHA BCO 1000 FL	PCT	300	R\$14,10	R\$4.230,00
50.	PAPEL TOALHA CRE 1000 FL	PCT	400	R\$10,10	R\$4.040,00
51.	PAPEL TOALHA 12X2 ROLOS 60 FL 22X20 CM	PCT	600	R\$5,00	R\$3.000,00
52.	PEDRA SANIT 12/35 G	DZ	200	R\$22,00	R\$4.400,00
53.	PRATO DESC PLAST RASO 15CM 10UND	PCT	200	R\$1,40	R\$280,00
54.	PRATO DESC PLAST FUNDO 15CM 10UND	PCT	200	R\$1,90	R\$380,00
55.	RODO PLAST 40 CM	UM	10	R\$8,70	R\$87,00
56.	RODO PLAST 30 CM	UM	20	R\$6,90	R\$138,00
57.	SABAO BARRA 50/200 G	CX	30	R\$64,00	R\$1.920,00
58.	SABAO LIQ 1000 ML	UM	500	R\$12,00	R\$6.000,00
59.	SABAO PO 500 G	UNID	1200	R\$4,40	R\$5.280,00
60.	SABON 90 G	DZ	30	R\$22,00	R\$660,00
61.	SACO LIXO 10/30 LT	PCT	1200	R\$3,00	R\$3.600,00
62.	SACO LIXO 10/15 LT	PCT	1000	R\$3,00	R\$3.000,00
63.	SACO LIXO 10/50 LT	PCT	1000	R\$3,20	R\$3.200,00
64.	SACO LIXO 5/100 LT	PCT	1000	R\$3,20	R\$3.200,00
65.	SODA CAUSTICA 12/450 G	UM	300	R\$8,80	R\$2.640,00
66.	TAPETE COMUM	UM	12	R\$8,20	R\$98,40
67.	TOALHA BANHO	UM	30	R\$19,00	R\$570,00
68.	TOALHA ROSTO	UM	20	R\$9,00	R\$180,00
69.	VASSOURA NYLON	UM	30	R\$8,40	R\$252,00
70.	VASSOURA PALHA	UM	20	R\$2,10	R\$42,00
71.	VASSOURA PELO	UM	20	R\$9,50	R\$190,00
72.	VASSOURA PIAÇAVA	UM	20	R\$8,50	R\$170,00
73.	VASSOURÃO GARI	UM	2	R\$22,40	R\$44,80
VALOR TOTAL R\$					R\$93.979,60

LOTE III: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades do hospital municipal de Guadalupe-PI, conforme Anexo I;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOT.R\$)
1.	AGUA SANIT 12/1000 ML	UM	800	R\$3,40	R\$2.720,00
2.	ALCOOL GEL 12/500 ML	UM	300	R\$8,90	R\$2.670,00
3.	ALCOOL HIDR 70 12/1000 ML	UM	120	R\$7,80	R\$936,00
4.	AMACIANTE 12/1000 ML	UM	120	R\$5,70	R\$684,00
5.	AVENTAL COZINHA	UM	10	R\$6,20	R\$62,00
6.	BACIA PLAST 24	UM	3	R\$2,90	R\$8,70
7.	BACIA PLAST 45	UM	10	R\$9,60	R\$96,00
8.	BACIA PLAST 55	UM	10	R\$12,30	R\$123,00
9.	BALDE PLAST 10 LTS	UM	2	R\$5,90	R\$11,80
10.	BALDE PLAST 15 LTS	UM	2	R\$7,00	R\$14,00
11.	BALDE PLAST 20 LTS	UM	3	R\$10,50	R\$31,50
12.	CESTO TELADO LIXO	UM	4	R\$4,90	R\$19,60
13.	CREME DENTAL 12/90 G	DZ	1	R\$55,50	R\$55,50
14.	DESENGORDURANTE 12/500 ML	UM	20	R\$9,40	R\$188,00
15.	DESINCRUSTANTE 500 ML	UM	10	R\$15,20	R\$152,00
16.	DESINF LIQ 12/1000 ML	UM	1000	R\$4,90	R\$4.900,00
17.	DESODORIZADOR AR 12/360 ML	UM	30	R\$12,20	R\$366,00
18.	DETERG LIQ 12/500 ML	UM	500	R\$2,40	R\$1.200,00
19.	ESCOVA DENTAL	UND	10	R\$3,80	R\$38,00
20.	ESCOVA LIMPEZA OVAL MAD	UM	30	R\$3,80	R\$114,00
21.	ESCOVA LIMPEZA PLAST	UM	30	R\$3,20	R\$96,00
22.	ESCOVA SANIT	UM	50	R\$4,30	R\$215,00
23.	ESCOVA SANIT C/DEPOSITO	UM	20	R\$7,60	R\$152,00
24.	ESPONJA AÇO 14/8 UNID	PCT	20	R\$22,00	R\$440,00
25.	ESPONJA D FACE 12 UNID	DZ	4	R\$12,00	R\$48,00
26.	FLANELA	UM	20	R\$3,80	R\$76,00
27.	FOSFORO 10 CXT	PCT	80	R\$5,10	R\$408,00
28.	GUARDANAPO PAPEL 14X14 CM 200 UNID	PCT	100	R\$2,00	R\$200,00
29.	GUARDANAPO PAPEL 20X23 CM 50 UNID	PCT	100	R\$1,50	R\$150,00
30.	INSETICIDA 300 ML	UM	10	R\$12,20	R\$122,00
31.	LIMPA ALUMINIO 12/500 ML	UM	60	R\$2,80	R\$168,00
32.	LIMPA AZULEJO 12/1000 ML	UM	100	R\$8,30	R\$830,00
33.	LIMPA CERAMICA 12/1000 ML	UM	80	R\$9,70	R\$776,00
34.	LIMPADOR MULTIUSO 12/500 ML	UM	200	R\$5,30	R\$1.060,00
35.	LIMPA PEDRAS 12/1000 ML	UM	100	R\$8,20	R\$820,00
36.	LIMPA PISO 12/1000 ML	UM	100	R\$5,40	R\$540,00

37.	LIMPA VIDROS 12/500 ML	UM	200	R\$6,30	R\$1.260,00
38.	LUSTRA MÓVEIS 24/200 ML	UM	60	R\$7,60	R\$456,00
39.	LUVA LATEX AMAR MED	PAR	80	R\$6,40	R\$512,00
40.	LUVA LATEX AMAR PEQ	PAR	120	R\$6,40	R\$768,00
41.	LUVA LATEX AMAR GDE	PAR	80	R\$6,40	R\$512,00
42.	PÁ P/LIXO PLAST	UM	20	R\$3,30	R\$66,00
43.	PÁ P/LIXO ZINCO	UM	10	R\$4,90	R\$49,00
44.	PANO CHAO	UM	100	R\$3,80	R\$380,00
45.	PANO PIA 3 UNID	CJ	20	R\$5,30	R\$106,00
46.	PANO PRATO	UM	20	R\$3,40	R\$68,00
47.	PAPEL HIG 64X30 MT	FD	70	R\$59,90	R\$4.193,00
48.	PAPEL TOALHA BCO 1000 FL	PCT	200	R\$14,10	R\$2.820,00
49.	PAPEL TOALHA CRE 1000 FL	PCT	200	R\$10,10	R\$2.020,00
50.	PAPEL TOALHA 12X2 ROLOS 60 FL 22X20 CM	PCT	300	R\$5,00	R\$1.500,00
51.	PEDRA SANIT 12/35 G	DZ	100	R\$22,00	R\$2.200,00
52.	PRATO DESC PLAST RASO 15CM 10UND	PCT	200	R\$1,40	R\$280,00
53.	PRATO DESC PLAST FUNDO 15CM 10UND	PCT	200	R\$1,90	R\$380,00
54.	RODO PLAST 40 CM	UM	10	R\$8,70	R\$87,00
55.	RODO PLAST 30 CM	UM	20	R\$6,90	R\$138,00
56.	SABAO BARRA 50/200 G	CX	12	R\$64,00	R\$768,00
57.	SABAO LIQ 1000 ML	UM	200	R\$12,00	R\$2.400,00
58.	SABAO PO 500 G	UNID	800	R\$4,40	R\$3.520,00
59.	SABON 90 G	DZ	12	R\$22,00	R\$264,00
60.	SACO LIXO 10/30 LT	PCT	1200	R\$3,00	R\$3.600,00
61.	SACO LIXO 10/15 LT	PCT	1000	R\$3,00	R\$3.000,00
62.	SACO LIXO 10/50 LT	PCT	1000	R\$3,20	R\$3.200,00
63.	SACO LIXO 5/100 LT	PCT	1000	R\$3,20	R\$3.200,00
64.	SODA CAUSTICA 12/450 G	UM	30	R\$8,80	R\$264,00
65.	TAPETE COMUM	UM	12	R\$8,20	R\$98,40
66.	TOALHA BANHO	UM	10	R\$19,00	R\$190,00
67.	TOALHA ROSTO	UM	10	R\$9,00	R\$90,00
68.	VASSOURA NYLON	UM	10	R\$8,40	R\$84,00
69.	VASSOURA PALHA	UM	10	R\$2,10	R\$21,00
70.	VASSOURA PELO	UM	10	R\$9,50	R\$95,00
71.	VASSOURA PIAÇAVA	UM	20	R\$8,50	R\$170,00
72.	VASSOURÃO GARI	UM	2	R\$22,40	R\$44,80
VALOR TOTAL R\$					R\$59.295,30

LOTE IV: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de finanças, secretaria municipal de planejamento e gestão, secretaria municipal de infraestrutura, secretaria municipal de desporto, cultura, turismo e lazer do município de Guadalupe-PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.	AGUA SANIT 12/1000 ML	UM	800	R\$3,40	R\$2.720,00
2.	ALCOOL GEL 12/500 ML	UM	100	R\$8,90	R\$890,00
3.	ALCOOL HIDR 70 12/1000 ML	UM	120	R\$7,80	R\$936,00
4.	AMACIANTE 12/1000 ML	UM	120	R\$5,70	R\$684,00
5.	AVENTAL COZINHA	UM	20	R\$6,20	R\$124,00
6.	BACIA PLAST 24	UM	20	R\$2,90	R\$58,00
7.	BACIA PLAST 45	UM	30	R\$9,60	R\$288,00
8.	BACIA PLAST 55	UM	30	R\$12,30	R\$369,00
9.	BALDE PLAST 10 LTS	UM	12	R\$5,90	R\$70,80
10.	BALDE PLAST 15 LTS	UM	20	R\$7,00	R\$140,00
11.	BALDE PLAST 20 LTS	UM	20	R\$10,50	R\$210,00
12.	CESTO TELADO LIXO	UM	50	R\$4,90	R\$245,00
13.	DESENGORDURANTE 12/500 ML	UM	20	R\$9,40	R\$188,00
14.	DESINCRUSTANTE 500 ML	UM	30	R\$15,20	R\$456,00
15.	DESINF LIQ 12/1000 ML	UM	2000	R\$4,90	R\$9.800,00
16.	DESODORIZADOR AR 12/360 ML	UM	50	R\$12,20	R\$610,00
17.	DETERG LIQ 12/500 ML	UM	1000	R\$2,40	R\$2.400,00
18.	ESCOVA LIMPEZA OVAL MAD	UM	30	R\$3,80	R\$114,00
19.	ESCOVA LIMPEZA PLAST	UM	30	R\$3,20	R\$96,00
20.	ESCOVA SANIT	UM	50	R\$4,30	R\$215,00
21.	ESCOVA SANIT C/DEPOSITO	UM	20	R\$7,60	R\$152,00
22.	ESPONJA AÇO 14/8 UNID	PCT	20	R\$22,00	R\$440,00
23.	ESPONJA D FACE 12 UNID	DZ	4	R\$12,00	R\$48,00
24.	FLANELA	UM	50	R\$3,80	R\$190,00
25.	FOSFORO 10 CXT	PCT	80	R\$5,10	R\$408,00
26.	INSETICIDA 300 ML	UM	10	R\$12,20	R\$122,00
27.	LIMPA ALUMINIO 12/500 ML	UM	5	R\$2,80	R\$14,00
28.	LIMPA AZULEJO 12/1000 ML	UM	50	R\$8,30	R\$415,00
29.	LIMPA CERAMICA 12/1000 ML	UM	80	R\$9,70	R\$776,00
30.	LIMPADOR MULTIUSO 12/500 ML	UM	200	R\$5,30	R\$1.060,00
31.	LIMPA PEDRAS 12/1000 ML	UM	100	R\$8,20	R\$820,00
32.	LIMPA PISO 12/1000 ML	UM	100	R\$5,40	R\$540,00
33.	LIMPA VIDROS 12/500 ML	UM	400	R\$6,30	R\$2.520,00
34.	LUSTRA MÓVEIS 24/200 ML	UM	60	R\$7,60	R\$456,00

35.	LUVA LATEX AMAR MED	PAR	80	R\$6,40	R\$512,00
36.	LUVA LATEX AMAR PEQ	PAR	120	R\$6,40	R\$768,00
37.	LUVA LATEX AMAR GDE	PAR	80	R\$6,40	R\$512,00
38.	PÁ P/LIXO PLAST	UM	20	R\$3,30	R\$66,00
39.	PÁ P/LIXO ZINCO	UM	10	R\$4,90	R\$49,00
40.	PANO CHAO	UM	100	R\$3,80	R\$380,00
41.	PANO PIA 3 UNID	CJ	20	R\$5,30	R\$106,00
42.	PANO PRATO	UM	20	R\$3,40	R\$68,00
43.	PAPEL HIG 64X30 MT	FD	120	R\$59,90	R\$7.188,00
44.	PAPEL TOALHA BCO 1000 FL	PCT	200	R\$14,10	R\$2.820,00
45.	PAPEL TOALHA CRE 1000 FL	PCT	200	R\$10,10	R\$2.020,00
46.	PAPEL TOALHA 12X2 ROLOS 60 FL 22X20 CM	PCT	300	R\$5,00	R\$1.500,00
47.	PEDRA SANIT 12/35 G	DZ	100	R\$22,00	R\$2.200,00
48.	RODO PLAST 40 CM	UM	10	R\$8,70	R\$87,00
49.	RODO PLAST 30 CM	UM	20	R\$6,90	R\$138,00
50.	SABAO BARRA 50/200 G	CX	12	R\$64,00	R\$768,00
51.	SABAO LIQ 1000 ML	UM	200	R\$12,00	R\$2.400,00
52.	SABAO PO 500 G	UNID	1100	R\$4,40	R\$4.840,00
53.	SABON 90 G	DZ	12	R\$22,00	R\$264,00
54.	SACO LIXO 10/30 LT	PCT	1200	R\$3,00	R\$3.600,00
55.	SACO LIXO 10/15 LT	PCT	1500	R\$3,00	R\$4.500,00
56.	SACO LIXO 10/50 LT	PCT	1000	R\$3,20	R\$3.200,00
57.	SACO LIXO 5/100 LT	PCT	1000	R\$3,20	R\$3.200,00
58.	SODA CAUSTICA 12/450 G	UM	30	R\$8,80	R\$264,00
59.	TAPETE COMUM	UM	12	R\$8,20	R\$98,40
60.	VASSOURA NYLON	UM	10	R\$8,40	R\$84,00
61.	VASSOURA PALHA	UM	10	R\$2,10	R\$21,00
62.	VASSOURA PELO	UM	10	R\$9,50	R\$95,00
63.	VASSOURA PIAÇAVA	UM	20	R\$8,50	R\$170,00
64.	VASSOURÃO GARI	UM	2	R\$22,40	R\$44,80
VALOR TOTA R\$					R\$70.538,00

LOTE V: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da secretaria municipal do trabalho e desenvolvimento social - Guadalupe-PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	AGUA SANIT 12/1000 ML	UM	800	R\$3,40	R\$2.720,00
2.	ALCOOL GEL 12/500 ML	UM	100	R\$8,90	R\$890,00
3.	ALCOOL HIDR 70 12/1000 ML	UM	20	R\$7,80	R\$156,00
4.	AMACIANTE 12/1000 ML	UM	60	R\$5,70	R\$342,00
5.	AVENTAL COZINHA	UM	20	R\$6,20	R\$124,00
6.	BACIA PLAST 24	UM	10	R\$2,90	R\$29,00
7.	BACIA PLAST 45	UM	10	R\$9,60	R\$96,00
8.	BACIA PLAST 55	UM	10	R\$12,30	R\$123,00
9.	BALDE PLAST 10 LTS	UM	10	R\$5,90	R\$59,00
10.	BALDE PLAST 15 LTS	UM	10	R\$7,00	R\$70,00
11.	BALDE PLAST 20 LTS	UM	10	R\$10,50	R\$105,00
12.	CESTO TELADO LIXO	UM	3	R\$4,90	R\$14,70
13.	DESENGORDURANTE 12/500 ML	UM	10	R\$9,40	R\$94,00
14.	DESINCRUSTANTE 500 ML	UM	10	R\$15,20	R\$152,00
15.	DESINF LIQ 12/1000 ML	UM	1000	R\$4,90	R\$4.900,00
16.	DESODORIZADOR AR 12/360 ML	UM	12	R\$12,20	R\$146,40
17.	DETERG LIQ 12/500 ML	UM	500	R\$2,40	R\$1.200,00
18.	ESCOVA LIMPEZA OVAL MAD	UM	2	R\$3,80	R\$7,60
19.	ESCOVA LIMPEZA PLAST	UM	5	R\$3,20	R\$16,00
20.	ESCOVA SANIT	UM	5	R\$4,30	R\$21,50
21.	ESCOVA SANIT C/DEPOSITO	UM	5	R\$7,60	R\$38,00
22.	ESPONJA AÇO 14/8 UNID	PCT	13	R\$22,00	R\$286,00
23.	ESPONJA D FACE 12 UNID	DZ	3	R\$12,00	R\$36,00
24.	FLANELA	UM	12	R\$3,80	R\$45,60
25.	FOSFORO 10 CXT	PCT	30	R\$5,10	R\$153,00
26.	INSETICIDA 300 ML	UM	5	R\$12,20	R\$61,00
27.	LIMPA ALUMINIO 12/500 ML	UM	18	R\$2,80	R\$50,40
28.	LIMPA AZULEJO 12/1000 ML	UM	12	R\$8,30	R\$99,60
29.	LIMPA CERAMICA 12/1000 ML	UM	50	R\$9,70	R\$485,00
30.	LIMPADOR MULTIUSO 12/500 ML	UM	120	R\$5,30	R\$636,00
31.	LIMPA PEDRAS 12/1000 ML	UM	36	R\$8,20	R\$295,20
32.	LIMPA PISO 12/1000 ML	UM	70	R\$5,40	R\$378,00
33.	LIMPA VIDROS 12/500 ML	UM	100	R\$6,30	R\$630,00
34.	LUSTRA MÓVEIS 24/200 ML	UM	30	R\$7,60	R\$228,00
35.	LUVA LATEX AMAR MED	PAR	20	R\$6,40	R\$128,00
36.	LUVA LATEX AMAR PEQ	PAR	10	R\$6,40	R\$64,00
37.	LUVA LATEX AMAR GDE	PAR	10	R\$6,40	R\$64,00
38.	PÁ P/LIXO PLAST	UM	2	R\$3,30	R\$6,60

39.	PÁ P/LIXO ZINCO	UM	12	R\$4,90	R\$58,80
40.	PANO CHAO	UM	30	R\$3,80	R\$114,00
41.	PANO PIA 3 UNID	CJ	4	R\$5,30	R\$21,20
42.	PANO PRATO	UM	10	R\$3,40	R\$34,00
43.	PAPEL HIG 64X30 MT	FD	30	R\$59,90	R\$1.797,00
44.	PAPEL TOALHA BCO 1000 FL	PCT	20	R\$14,10	R\$282,00
45.	PAPEL TOALHA CRE 1000 FL	PCT	12	R\$10,10	R\$121,20
46.	PAPEL TOALHA 12X2 ROLOS 60 FL 22X20 CM	PCT	20	R\$5,00	R\$100,00
47.	PEDRA SANIT 12/35 G	DZ	1	R\$22,00	R\$22,00
48.	RODO PLAST 40 CM	UM	5	R\$8,70	R\$43,50
49.	RODO PLAST 30 CM	UM	5	R\$6,90	R\$34,50
50.	SABAO BARRA 50/200 G	CX	12	R\$64,00	R\$768,00
51.	SABAO LIQ 1000 ML	UM	200	R\$12,00	R\$2.400,00
52.	SABAO PO 500 G	UNID	500	R\$4,40	R\$2.200,00
53.	SABON 90 G	DZ	9	R\$22,00	R\$198,00
54.	SACO LIXO 10/30 LT	PCT	1200	R\$3,00	R\$3.600,00
55.	SACO LIXO 10/15 LT	PCT	800	R\$3,00	R\$2.400,00
56.	SACO LIXO 10/50 LT	PCT	800	R\$3,20	R\$2.560,00
57.	SACO LIXO 5/100 LT	PCT	500	R\$3,20	R\$1.600,00
58.	SODA CAUSTICA 12/450 G	UM	5	R\$8,80	R\$44,00
59.	TAPETE COMUM	UM	8	R\$8,20	R\$65,60
60.	VASSOURA NYLON	UM	5	R\$8,40	R\$42,00
61.	VASSOURA PALHA	UM	5	R\$2,10	R\$10,50
62.	VASSOURA PELO	UM	5	R\$9,50	R\$47,50
63.	VASSOURA PIAÇAVA	UM	12	R\$8,50	R\$102,00
64.	VASSOURÃO GARI	UM	1	R\$22,40	R\$22,40
VALOR TOTAL R\$					R\$33.638,80



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade da TOMADA DE PREÇO n.º 031/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

***Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.***



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO nº __/2019.

Processo Administrativo nº ____/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO nº __/2019.
Processo Administrativo nº ____/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO n.º ___/2019.
Processo Administrativo n.º ____/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXE A EMPRESA _____,
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O MUNICÍPIO DE
GUADALUPE-PI.**

Aos ____ do mês de _____ do ano de dois mil e dez, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXGuadalupe-PI, inscrita no CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXI, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO PRESENCIAL N° xxxxxxxx/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXXXXXXX; observadas as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n° 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, n° 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto estadual do Piauí N° 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

Lote ** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ***** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ***** DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI**

- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 Os materiais serão entregues pela contratada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxnos horários de 07:30hs às 13:30hs de segunda a sexta-feira.

2.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 02 (dois) dias corridos do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

2.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da xxxxxxxxxxxxxxxx de Guadalupe-PI na Praça César Calls, 1300, Centro, Guadalupe-PI, nos horários de 07:30hs às 13:30hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega dos materiais no Almoarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

3.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

3.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento dos novos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido como juros e mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
 - e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
 - f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxxxxxx/2019** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.



E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Guadalupe-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____